EDITAL Nº 15/2024/PVZN - CGAB/IFRO, DE 22 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.015485/2023-83

DOCUMENTO SEI Nº 2272613

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 1.149/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023 (SEI nº 1966311), publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177, inciso XV do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 dezembro de 2015, pelo art. 65 da Resolução 58/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Zona Norte), de 12/07/2016, da Portaria nº 41/REIT, de 12 de janeiro de 2017 (SEI nº 0002097) e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.015485/2023-83, **torna público o** Edital Nº 15/2024/PVZN que trata da seleção de bolsistas para atuar nas demandas relacionadas à oferta de cursos na modalidade de educação a distância.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital, sob a responsabilidade da comissão nomeada pela Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte por meio da Portaria nº 53/PVZN - CGAB/IFRO, de 22 de fevereiro de 2024, da Portaria nº 61/PVZN - CGAB/IFRO, de 27 de fevereiro de 2024 e da Portaria 113/PVZN - CGAB/IFRO de 22 de abril de 2024. À comissão, caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.

1.2. O presente edital destina-se à seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no Quadro 1 e as atribuições (ANEXO II), para atuar como bolsistas nas demandas relacionadas à oferta de cursos na modalidade EaD.

1.3. A função, o quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme o Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 - Funções, requisitos e quantidade de vagas para os profissionais bolsistas

Função	Requisitos	Vagas
Tradutor e intérprete de Libras	Certificado do Ensino Médio, devidamente reconhecido; certificado de habilitação expedido por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação ou por entidades representativas dos deficientes; experiência profissional de tradutor e intérprete de Libras, de no mínimo 1 (um) ano, devidamente comprovada por meio de certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, registros na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU).	1 + CR
Revisor de texto	Diploma do curso superior em Letras/Português, Jornalismo ou Comunicação Social, devidamente reconhecido por órgão oficial; certificado de conclusão de curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 horas, obtido nos últimos 05 (cinco) anos.	1 + CR

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas, no

período constante no cronograma.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada através do formulário https://forms.gle/CCaJ6bfN55gtMZ6d9, durante o período de inscrições, conforme o cronograma. Deve-se preencher todos os dados solicitados e anexar a documentação comprobatória solicitada em cada item.

2.3. O candidato deve atender, **obrigatoriamente**, aos requisitos e critérios constantes no ANEXO I e enviar os documentos abaixo para realizar a inscrição. A ausência de alguma documentação ou o não atendimento aos requisitos acarretará o indeferimento da inscrição:

a) RG;

b) CPF;

c) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;

d) Comprovante de endereço;

e) Ser residente e domiciliado em Porto Velho;

f) Diploma de curso superior e demais documentações, conforme Quadro 1.

g) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações (conforme ANEXO I - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO);

h) Declaração de disponibilidade de tempo para as atividades nas quais se inscreveu (conforme ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE);

i) Declaração de que a carga horária semanal das atividades para as quais está se candidatando como bolsista será de até 20 horas, e não ultrapassa o total de 60 horas semanais quando somada à carga horária de seus demais vínculos (conforme ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES);

j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal no período estabelecido, conforme Projeto ou Plano de Trabalho Institucional;

k) É vedada a inscrição de servidores afastados ou em qualquer tipo de licença com ônus para o IFRO;

l) É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa ao candidato detentor desse benefício, conforme Relatório de Recomendações da Controladoria-Geral da União (OS: 201702576), de 2018.

2.4. Para comprovação do tempo de atuação/experiência na função pleiteada, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Declarações, atestados ou similares que contenham obrigatoriamente: timbre da instituição, assinatura e carimbo da chefia, data de início, fim ou continuidade da função;

b) Ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada, com data de início e fim do contrato de trabalho.

2.5. Candidatos servidores do IFRO podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horários e não haja prejuízos às funções exercidas em seus setores.

2.6. Os servidores em Função Gratificada (FG) no IFRO só poderão candidatar-se às funções deste edital se houver compatibilidade de horários com as funções que exercem no Instituto.

2.7. É vedada a participação de servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015 e Resolução nº 05/CONSUP/IFRO, de 20 de janeiro de 2017.

2.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, art. 14, § 4º: “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei 12.513/2011”.

2.9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição neste processo seletivo simplificado: carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; ou carteira profissional; ou passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997.

2.10. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender aos requisitos exigidos.

2.11. O candidato que prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção simplificado; caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.12. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Quadro 2 - Cronograma

Etapa	Data	Horário	Local
Publicação do edital	22/04/2024	Até às 17h	www.ifro.edu.br
Prazo para interposição de recursos em face do edital	23 a 29/04/2024	De 0h às 23h59	selecaobolsistaestudio.pvhzonanorte@ifro.edu.br
Respostas aos recursos interpostos ao edital	02/05/2024	Até às 17h	www.ifro.edu.br
Período de inscrições	03/05 a 10/05/2024	De 0h às 23h59	https://forms.gle/CCaJ6bfN55gtMZ6d9
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	15/05/2024	Até às 17h	www.ifro.edu.br
Recebimento de recursos: inscrições indeferidas	17/05/2024	De 0h às 23h59	selecaobolsistaestudio.pvhzonanorte@ifro.edu.br
Homologação das inscrições e respostas aos recursos	21/05/2024	Até às 17h	www.ifro.edu.br
Publicação do resultado classificatório preliminar	23/05/2024	Até às 17h	www.ifro.edu.br
Recebimento de recursos: resultado classificatório preliminar	27/05/2024	De 0h às 23h59	selecaobolsistaestudio.pvhzonanorte@ifro.edu.br
Respostas aos recursos	28/05/2024	Até às 17h	www.ifro.edu.br
Resultado final do processo seletivo	28/05/2024	Até às 17h	www.ifro.edu.br

Homologação do resultado do processo seletivo	29/05/2024	Até às 17h	www.ifro.edu.br

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação enviada no ato da inscrição.

4.2. A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.3. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.4. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no item 2 do ANEXO I, com comprovação no ato da inscrição;

b) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

4.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: www.ifro.edu.br.

5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

5.3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (ANEXO IV) e enviá-lo, exclusivamente, à comissão do processo seletivo, através do e-mail selecaobolsistaestudio.pvhzonanorte@ifro.edu.br.

5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

5.5. O resultado das análises dos recursos será publicado no site do IFRO.

5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de resultado final e poderá ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no Quadro 1 deste edital, para atuar especificamente na função para a qual foi classificado.

6.4. A convocação será feita por e-mail e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: www.ifro.edu.br.

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, implicará a imediata convocação do próximo classificado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições das funções constam no ANEXO II deste edital.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa, enquanto exercerem a função, pelo prazo de até 6 (seis) meses, que poderá ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

8.2. Os candidatos classificados e convocados a assumir a função de bolsistas deverão enviar os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;

b) No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõem o art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, e o art. 9º, §1º da Lei nº 12.513/2011;

c) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme ANEXO VII;

d) E demais documentações que forem solicitadas.

8.3. Os valores das bolsas dos profissionais convocados estão em consonância com a Resolução nº 05/CONSUP/IFRO, de 20 de janeiro de 2017, e a Resolução nº 28/CONSUP/IFRO, de 15 de maio de 2020.

8.4. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada à demanda do IFRO.

8.5. O pagamento das bolsas obedecerá aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do ANEXO III deste edital.

8.6. O bolsista que não for servidor público de qualquer das esferas (municipal, estadual ou federal) deverá, para o recebimento da bolsa, apresentar nota fiscal de prestação de serviços, com o recolhimento dos impostos devidos às suas expensas.

8.7. O limite máximo da soma de remuneração, retribuições e bolsas concedidas a servidores, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal.

8.8. A carga horária máxima semanal será de até 20 horas, conforme consta no ANEXO III - DOS VALORES DAS BOLSAS e, somada às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar o total de 60 horas semanais, conforme a Resolução nº 05/CONSUP/IFRO, de 20 de janeiro de 2017, e a Resolução nº 28/CONSUP/IFRO, de 15 de maio de 2020.

8.9. A carga horária máxima mensal será de até 80 horas, de acordo com o ANEXO III - DOS VALORES DAS BOLSAS.

8.10. As atividades desenvolvidas neste edital se assemelham àquelas desenvolvidas no âmbito da Bolsa Formação/Novos Caminhos, sendo regidas, por analogia, pela Lei nº 12.513/2011, que prevê, no art. 9º, §3º, a não caracterização de vínculo empregatício e não incorporação de valores recebidos, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, estendendo-se a não aplicação de benefícios como férias, gratificação natalina, licença-maternidade, licença-paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.

8.11. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades de bolsista não poderá ser cumprida no mesmo horário de sua carga horária praticada no órgão de origem.

8.12. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pelo setor ao qual estiver vinculado, conforme ANEXO VIII deste edital. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.13. Para a continuidade do bolsista, é necessário alcançar, no mínimo, 120 pontos, conforme instrumento de avaliação no ANEXO VIII deste edital, o que corresponde a um desempenho satisfatório. A avaliação será realizada mensalmente. Três avaliações – que podem ser consecutivas ou intercaladas – com menos de 120 pontos ensejam o desligamento do bolsista do programa.

8.14. O registro, o controle e o acompanhamento da carga horária do bolsista deverão ser realizados de acordo com o formulário Relatório de Atividades, constante no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP-IFRO), e deverão ser atestados pelo fiscal do programa ou pelo superior imediato.

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (AGU) – portador de visão monocular.

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do processo de seleção pública simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

9.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste processo de seleção pública simplificada, para cada encargo.

9.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para a função com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

9.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável por sua emissão.

9.6. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

9.7. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais.

9.8. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

9.9. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula STJ nº 377/2009, da Súmula AGU nº 45/2009 e do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção destina-se à contratação de bolsistas de acordo com a Resolução nº 05/CONSUP/IFRO, de 20 de janeiro de 2017, e a Resolução nº 28/CONSUP/IFRO, de 15 de maio de 2020, que regulamentam a concessão de bolsas de apoio a programas próprios e convênios/cooperações técnicas celebrados entre o IFRO e entidades externas, de natureza temporária, conforme disposto no regulamento ou no plano de trabalho.

10.2. As bolsas concedidas na forma deste Regulamento serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução dos programas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão aos quais o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser cancelada

a qualquer tempo.

10.3. O bolsista deverá apresentar mensalmente, ao setor que estiver vinculado, um relatório das atividades desenvolvidas, conforme o regulamento do programa/projeto ao qual estiver vinculado, durante a vigência da bolsa ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento da bolsa, para fins de prestação de contas.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implica suspensão do pagamento da bolsa até a regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, poderá ensejar ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

10.4. A referida bolsa poderá ser suspensa se o desempenho do bolsista não for satisfatório, conforme avaliação do setor (ANEXO VIII), como previsto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, em seu art. 15, § 5º: "As instituições da Rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades".

10.5. O prazo de validade do presente edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da administração.

10.6. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site www.ifro.edu.br.

10.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação, mediante requerimento dirigido à comissão nomeada, através do e-mail selecaobolsistaestudio.pvhzonanorte@ifro.edu.br, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

10.10. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão do processo seletivo.

10.11. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Cardoso da Silva**, **Diretor(a) Geral**, em 22/04/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2272613** e o código CRC **37C2D82B**.

Anexos ao Edital Nº 15/2024/PVZN - CGAB/IFRO, de 22 de abril de 2024

ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. Tradutor e intérprete de Libras (TIL)

1. Titulação (pontuação total: 10 pontos)	**Pontuação (por título)**	**Número máximo de títulos**	**Pontuação máxima**
1.1 Possuir certificado de conclusão de curso de graduação em qualquer área, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	10 (dez)	1 (um)	10 (dez)
2. Experiência profissional (pontuação total: 80 pontos)	**Pontuação (por semestre)**	**Número máximo**	**Pontuação máxima**
2.1 Possuir experiência profissional como tradutor e intérprete de Libras de, no mínimo, 01 (um) ano, devidamente comprovada por meio de certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU).	5 (cinco)	10 (dez)	50 (trinta)
2.2 Possuir experiência profissional como tradutor e intérprete de Libras na área educacional de, no mínimo 01 (um) ano, comprovada por meio de certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU).	3 (três)	10 (dez)	30 (trinta)
3. Cursos (pontuação total: 10 pontos)	**Pontuação**	**Número máximo**	**Pontuação máxima**
3.1 Possuir cursos livres ou técnicos na área para a função a qual esteja concorrendo neste edital, devidamente comprovados por meio de certificados e/ou declarações de conclusão de curso de no mínimo 20h realizados nos últimos cinco anos.	2,5 (dois e meio)	4 (quatro)	10 (dez)

2. Revisor de texto

1. Titulação (pontuação total: 10 pontos)	**Pontuação (por título)**	**Número máximo de títulos**	**Pontuação máxima**
1.1 Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	10 (dez)	1 (um)	10 (dez)
2. Experiência profissional (pontuação total: 80 pontos)	**Pontuação**	**Número máximo**	**Pontuação máxima**
2.1 Possuir experiência profissional em revisão de livros e/ou publicações, devidamente comprovada por meio de ISBN ou ISSN.	5 (cinco) por livro/publicação	10 (dez)	50 (trinta)
2.2 Possuir experiência profissional na revisão de conteúdo educacional para educação a distância (EaD) de, no mínimo, 01 (um) ano, devidamente comprovada por meio de certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU).	3 (três) por semestre	10 (dez)	30 (trinta)

3. Cursos (pontuação total: 10 pontos)	Pontuação	Número máximo	Pontuação máxima
3.1 Possuir cursos livres ou técnicos na área para a função a qual esteja concorrendo neste edital, devidamente comprovados por meio de certificados e/ou declarações de conclusão de curso de no mínimo 20h realizados nos últimos cinco anos.	2,5 (dois e meio)	4 (quatro)	10 (dez)

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

1. Tradutor e intérprete de Libras (TIL)

- Possuir conhecimentos técnicos especializados na interpretação da língua falada para a língua sinalizada e vice-versa;
- Observar os preceitos éticos profissionais;
- Traduzir textos na modalidade escrita, de qualquer natureza, do português para Libras, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico, conforme consta na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- Traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, aulas e atividades didático-pedagógicas, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da língua portuguesa o pensamento e a intenção do emissor nos conteúdos educacionais dos cursos na modalidade EaD;
- Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Libras, para a língua oral e vice-versa;
- Estudar os conteúdos que serão traduzidos ou interpretados do português para Libras dentro da carga horária de trabalho semanal, preparando-se previamente para que o conteúdo acessível chegue ao receptor de maneira coerente;
- Colaborar, dentro de suas habilidades e formação, com as ações de capacitação dos profissionais do IFRO para a atuação na modalidade de educação a distância;
- Manter comunicação adequada com toda a equipe, primando por valores éticos, tais como respeito, honestidade, decoro, veracidade, boa-fé e cordialidade;
- Zelar e observar o estado de conservação dos equipamentos de trabalho e solicitar sua manutenção, quando necessário, junto ao setor competente;
- Exercer atividades típicas de desenvolvimento dos cursos e atividades afins designadas pelo setor;
- Participar de reuniões.

2. Revisor de texto

- Atuar na preparação de textos em quaisquer suportes solicitados, incluindo revisão gramatical e ortográfica, questões de normalização e padronização, acentuação, coesão e coerência e problemas de estilo em materiais didático-pedagógicos e de elaboração de conteúdo;
- Efetuar a formatação e a análise na redação dos conteúdos a fim de verificar a coerência dos materiais referentes às disciplinas;
- Desenvolver atividades afins designadas pelo setor;
- Colaborar com as ações de capacitação dos profissionais do IFRO para atuação na modalidade de educação a distância;
- Observar os preceitos éticos profissionais;

- Participar de reuniões;
- Exercer atividades típicas de desenvolvimento dos cursos;
- Manter comunicação adequada com toda a equipe, primando por valores éticos tais como respeito, honestidade, decoro, veracidade, boa-fé e cordialidade.

ANEXO III - DOS VALORES DAS BOLSAS

Função	Valor R$	Carga horária
Tradutor e intérprete de Libras (TIL)	18,00/h	Até 20h semanais
Revisor de texto	25,00/h	Até 20h semanais

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
CANDIDATO:
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG):
CPF: TELEFONE:
E-MAIL

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
( ) Homologação de inscrição
( ) Em face do edital
( ) Resultado preliminar
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____CPF:_____, carteira de identidade:_____, residente e domiciliado(a) em_____, na _____, nº: _____, bairro:_____, telefone:_____, candidato(a) à vaga de_____, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função. COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas do edital nº_____, no que diz respeito às atribuições a mim designadas. A inobservância dos requisitos implicará o cancelamento da bolsa.

_____, ____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG _____,

declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) à carga horária de _____ horas semanais. Sendo assim, estou ciente que posso, APENAS, acumular uma carga horária de no máximo 60 horas semanais.

( ) NÃO MANTENHO vínculo público, com nenhuma esfera pública municipal, estadual ou federal.

A comprovação de vínculo público ficará anexa a este documento.

Conforme art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), configura crime de falsidade ideológica "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Porto Velho, ____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ selecionado no edital nº ____/2024/PVZN – CGAB/IFRO, de ___ de ____de 2024 para a função de_____, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Porto Velho, ___ de _____ de 20__.

_____
Nome completo do bolsista

ANEXO VIII - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO BOLSISTA

Nº	Quesito/Item	Não cumpriu 0 pontos	Cumpriu parcialmente 5 pontos	Cumpriu completamente 10 pontos
1	Prazos de acordo com o fluxo processual			
2	Atendimento das demandas conforme o planejamento do setor			

3	Observância aos preceitos éticos do serviço público			
4	Comunicação adequada			
5	Registro e entrega de Relatório de Atividades pontualmente			
6	Realiza as atribuições da função adequadamente			
7	Assiduidade			
8	Pontualidade			
9	Domínio e atualização técnica em seu campo de atuação			
10	Conhecimento das políticas, normas e procedimentos da instituição			
11	Capacidade de desenvolver trabalhos em equipe, mantendo uma postura profissional participativa e colaboradora			
12	Capacidade de visualizar, aceitar e implementar mudanças para a evolução e o desenvolvimento da instituição			
13	Capacidade de formular e articular alternativas estratégicas criativas para consecução dos objetivos do projeto			
14	Observância às normas, às técnicas e à legislação pertinentes ao seu campo de trabalho			
15	Capacidade de formular novos padrões e criar ideias inovadoras para o desenvolvimentos do trabalho e da instituição			
16	Guardar e manter sigilo sobre produtos e processos em que estejam envolvidos na instituição			
17	Interesse e disponibilidade para cooperar com outras pessoas na realização dos trabalhos e na consecução de objetivos; ajuda espontânea			
18	Pontuação nos itens			
19	Total da pontuação			